

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 86.790.268/0001-90		02 Razão Social / Nome ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) EST DOS PERINES, 230			04 Bairro BOA VISTA		
05 Município ATIBAIA	06 UF SP	07 CEP 12954-103	08 CNAE 8730-1/02	09 CNPJ/CEI Tomador / Obra 86.790.268/0001-90	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 13030173932		11 Nome FLAVIO RUFINO DOS SANTOS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AVENIDA SAO JOAO, 1017			13 Bairro CENTRO		
14 Município BOM JESUS DOS PERDOES		15 UF SP	16 CEP 12955-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 2265833 / 3803 / SP	18 CPF 226.583.338-03
19 Data de nascimento 21/02/1984	20 Nome da mãe MARILSA RUFINO DOS SANTOS				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Por prazo determinado					
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado					
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.610,00		24 Data de admissão 01/08/2024	25 Data do Aviso Prévio / /	26 Data de afastamento 28/09/2024	27 Cód. Afastamento PDO
28 Pensão alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00		30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 20420		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 05.646.867/0001-32 - SIND INTER DOS EMPR EM INST BENEF REL E FILA DE SP			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28 dias Sal. (líquido de 0 faltas acrescidas do DSR)	1.502,67	63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	268,33	65 Férias Proporcionalis 2/12 avos	268,33
68 Terço Constitucional de Férias	89,44	99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	2.128,77
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
101 Adiantamento Salarial	644,00	106 Vale Transporte	90,16	112.1 Previdência Social	114,06
112.2 Previdência Social - 13º Salario	20,12	115.1 Arredondamento Anterior	8,32	115.2 Desc. Arredondamento Adiantame	6,00
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	882,66
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	1.246,11

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
86.790.268/0001-90

02 Razão Social / Nome
ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO

TRABALHADOR

10 PIS - PASEP
13030173932

11 Nome
FLAVIO RUFINO DOS SANTOS

17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)
2265833 / 3803 / SP

18 CPF
226.583.338-03

19 Data de nascimento
21/02/1984

20 Nome da mãe
MARILSA RUFINO DOS SANTOS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de admissão
01/08/2024

25 Data do Aviso Prévio
/ /

26 Data de afastamento
28/09/2024

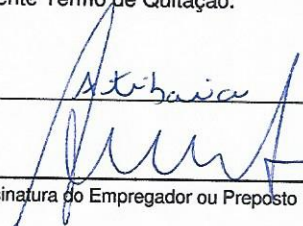
27 Cód. Afastamento
PDO

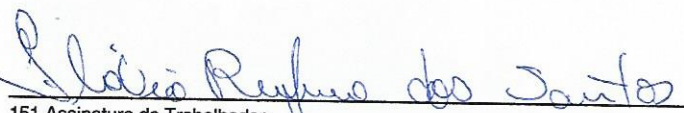
29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)
0,00

30 Categoria do trabalhador
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 27/09/2024 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.246,11 o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.


_____, 24 de setembro de 2024
150 Assinatura do Empregador ou Preposto


151 Assinatura do Trabalhador
FLAVIO RUFINO DOS SANTOS

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

**TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 006/2024**

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).